

**DECRETO Nº 104/2022
DE 16/12/2022**

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 930/2021, de 30 de abril de 2021, que autoriza o Município a firmar convênio, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de convênios, ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos e econômicos;

CONSIDERANDO: A Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualizar os valores da Bolsa Auxílio, em virtude da desvalorização das mesmas ocasionadas pela inflação.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados a partir de 01 de dezembro de 2022, os valores da Bolsa Auxílio, para estudantes que exercem atividades de estágio para o município de Corumbataí do Sul, alterando os valores do Decreto 08/2017, de 03 de abril de 2017 e em atendimento ao Art. 12 da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. Os valores da Bolsa Auxílio passam a vigorar da forma que segue:

I) **Bolsa I** no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados no ensino técnico profissionalizante.

II) **Bolsa II** no valor de R\$730,00 (setecentos e trinta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 1º e o 3º ano do ensino superior.

III) **Bolsa III** no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 4º e o último ano do ensino superior.



Art. 3º - Fixar o valor do auxílio-transporte em R\$50,00 (cinquenta reais), conforme determinado pelo Art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

Art. 4º - Fica criado o número de vagas de estágios por Secretaria Municipal, conforme quadro que segue:

Secretaria	Vagas
Secretaria Municipal de Administração	06
Secretaria Municipal de Educação	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Secretaria Municipal de Ação Social	06
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	08
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	04

Parágrafo único: as vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo aos critérios legais para a convocação dos estagiários, através de agente de integração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 104/2022

DECRETO N° 104/2022
DE 16/12/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei n° 930/2021, de 30 de abril de 2021, que autoriza o Município a firmar convênio, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de convênios, ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos e econômicos;

CONSIDERANDO: A Lei n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualizar os valores da Bolsa Auxílio, em virtude da desvalorização das mesmas ocasionadas pela inflação.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados a partir de 01 de dezembro de 2022, os valores da Bolsa Auxílio, para estudantes que exercem atividades de estágio para o município de Corumbataí do Sul, alterando os valores do Decreto 08/2017, de 03 de abril de 2017 e em atendimento ao Art. 12 da Lei n° 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º. Os valores da Bolsa Auxílio passam a vigorar da forma que segue:

I) **Bolsa I** no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados no ensino técnico profissionalizante.

II) **Bolsa II** no valor de R\$730,00 (setecentos e trinta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 1º e o 3º ano do ensino superior.

III) **Bolsa III** no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 4º e o último ano do ensino superior.

Art. 3º - Fixar o valor do auxílio-transporte em R\$50,00 (cinquenta reais), conforme determinado pelo Art. 12 da Lei n° 11.788/2008.

Art. 4º - Fica criado o número de vagas de estágios por Secretaria Municipal, conforme quadro que segue:

Secretaria	Vagas
Secretaria Municipal de Administração	06
Secretaria Municipal de Educação	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Secretaria Municipal de Ação Social	06
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	08
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	04

Parágrafo único: as vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo aos critérios legais para a convocação dos estagiários, através de agente de integração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DABD1B76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/12/2022. Edição 2674

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: